

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

DATA: 17/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 212/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENTRO SOCIAL MARISTA MARCELINO CHAMPAGNAT - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Recomendação e determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 96/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 11/02/2025, alterando o perfil profissional de Conclusão de Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

A Matriz Curricular do referido curso atende a normas deste Conselho, consta no protocolado, foi identificada e assinada pelo diretor, conforme segue (fls. 270 à 273):

NRE: 06 – Núcleo Regional de Educação – Cascavel		MUNICÍPIO: 0480 – Cascavel PR					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0091 – Escola Centro Social Marista Marcelino Champagnat							
ENDEREÇO: Rua Corbélia, 1967 – Periolo CEP 85.817-440							
TELEFONE: 45 – 3225-7721							
ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC							
CURSO: Curso Técnico em Informática para a Internet		TURNO: Matutino	C.H: 3.500	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			
ANO DE IMPLEMENTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	133	100	100	
		LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	166	133	100	
			ARTE	33	33	0	
			LÍNGUA INGLESA	33	33	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	33	0	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	67	67	33	
			QUÍMICA	67	67	33	
			BIOLOGIA	67	33	33	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	67	33	
	FILOSOFIA		34	34	0		
	SOCIOLOGIA		33	0	34		
	GEOGRAFIA		67	33	34		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA**		34	34	34	
		FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR COMUM – LINGUAGENS		33	33	33	
		FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR COMUM – CIÊNCIAS DA NATUREZA		33	33	33	
		FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR COMUM – CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS		33	33	33	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				28	22	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				933	733	533	
ITINERÁRIO FORMATIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E/OU	FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		66	0	0		
	FUNDAMENTOS DO DESENVOLVIMENTO WEB		100	0	0		
	LÓGICA DA PROGRAMAÇÃO		67	0	0		
	ENGENHARIA DE SISTEMAS WEB I		0	100	0		
	BANCO DE DADOS		0	100	0		
	PROGRAMAÇÃO WEB I		0	134	0		
	WEB DESIGN I		0	100	0		

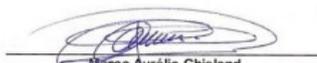
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

PROFISSIONAL CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET	ENGENHARIA DE SISTEMAS WEB II	0	0	100
	WEB DESIGN II	0	0	133
	PROGRAMAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	0	0	133
	PROGRAMAÇÃO WEB II	0	0	134
	PROJETO INTEGRADOR WEB	0	0	134
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		233	434	634
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO = PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA + TÉCNICA OBRIGATÓRIA		366	567	767
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS		35	35	35
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1166	1167	1167

*Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

**Disciplina de oferta obrigatória em todas as séries.

Serão ofertadas 7 aulas presenciais de 50 minutos por dia, totalizando 5,83 horas diárias.



Marco Aurélio Ghislandi
Diretor
Ato nº 07/2022 ABEC

Marco Aurélio Ghislandi
Diretor
Ato nº 07/2022 - ABEC
CPF 022.733.789-12

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 17/10/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 18/01/2025, no trâmite do protocolado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
-----------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

		CRENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CRENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	DO CURSO
C. Centro Social Marista Marcelino Champagnat - EIFMP	Cascavel/ Cascavel	N.º 3294/2017 de 26/07/2017, De: 02/02/2017 a 02/02/2027.	N.º 814/2022, de 07/03/2022, De: 01/02/2022 a 01/02/2025.	Desde 01/02/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/2025 a 01/02/2030.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.982-6

Oscar Alves
Presidente da CEMEP